

**CONTRATO NÚMERO:**

VENDIDO À CONTA Nº: 0100554369

CONTA DE COBRANÇA Nº: 0100554369

**INFORMAÇÕES DE CONTATO DO CLIENTE:**

NOME: ASS BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE

CNPJ/MF: 03276524000106

TELEFONE: (67) 3224000

E-MAIL: ana.leite@santacasacg.org.br

**Nº / INFORMAÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA DO CLIENTE:****1. OPÇÃO DE PLANO DE SERVIÇO****1.1. Plano de Serviço**

Nº de Série	Quantidade	Produto#	Descrição do Equipamento / Serviço	Preço (R\$)
1101602101X	1	8065751552	CONSTELLATION B	R\$ 4.784,00
2201711301X	1	8065753047	CONSTELLATION L	R\$ 6.474,00
1503362601X	1	8065750597	PUREPOINT LASER	R\$ 3.611,00

**1.2. Validade do Contrato / Período dos Serviços Contratados**

(a) Início: 01/01/2024

(b) Término: 31/12/2024

(c) Renovação: Cláusula 4, Anexo B

**1.3. Plano de Pagamento**

Selecione a Opção	Frequência de Pagamento	Valor (R\$)
<input type="checkbox"/>	12 pagamentos mensais	R\$ 14.869,00(Quatorze mil e oitocentos e sessenta e nove reais)
<input type="checkbox"/>	4 pagamentos trimestrais	
<input type="checkbox"/>	1 pagamento anual	

**1.4. Reajuste monetário / Equilíbrio Econômico Financeiro**

(a) Os valores dos Serviços ora contratados serão reajustado a cada 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV") ou outro índice que venha a substituí-lo, exceto nos casos previstos na letra (b) desta Cláusula 1.4.

(b) A qualquer tempo, caso a variação do IGP-M/FGV (I) atinja o índice acumulado igual ou superior a 10% (dez por cento), as Partes deverão renegociar o índice de reajuste indicado no presente Contrato; ou (II) atinja índice acumulado igual ou inferior a 5% (cinco por cento), o IGP-M/FGV passará a ser automaticamente substituído pelo IPCA/IBGE, até que o IGP-M/FGV se iguale ou ultrapasse 5% (cinco por cento), quando, então, o IGP-M/FGV voltará a ser utilizado como índice. Caso o IPCA/IBGE atinja índice acumulado igual ou inferior a 5% (cinco por cento), as Partes deverão renegociar o índice de reajuste indicado no presente Contrato.

**1.5. Local de instalação**

R EDUARDO SANTOS PEREIRA 88, CENTRO, 79002-250, CAMPO GRANDE/MS

**Todos os Planos de Serviço da Alcon são regidos pelos Termos e Condições de Serviço Técnico da Alcon, que são incorporados ao presente instrumento.**

Data de Expiração desta Cotação: 20/12/2023

Criado por: Beatriz Silva

- O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO -

- ASSINATURAS DA ALCON E DO CLIENTE NA PÁGINA SEGUINTE -

DocuSigned by:  
*Alir Terra Lima*  
A944BB1DF60E499...

---

**Por:** Representante do Cliente  
**Cargo:**  
**CPF/ME:**  
**Data:** \_\_\_\_\_

DocuSigned by:  
*Gustavo Gondim*  
830CA5685CBB4EF...

---

**Por:** Nome do Representante da Alcon  
**Cargo:**  
**CPF/ME:**  
**Data:** \_\_\_\_\_

DocuSigned by:  
*João Nelson Lyrio*  
FCTD304228E04F9...

---

**Por:** Representante do Cliente  
**Cargo:**  
**CPF/ME:**  
**Data:** \_\_\_\_\_

DocuSigned by:  
*Joyce Santos*  
8436EC72D4044CC...

---

**Por:** Nome do Representante da Alcon  
**Cargo:**  
**CPF/ME:**  
**Data:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

DocuSigned by:  
*Rinaldo Hakme Romano*  
9E035CC982214F1...

---

Nome da Testemunha  
**CPF/ME:**

DocuSigned by:  
*Guilherme Miran*  
8F0714ADE268420...

---

Nome da Testemunha  
**CPF/ME:**

**ANEXO A**  
**OPÇÕES DE PLANOS DE SERVIÇO\***

Tipo de Plano de Serviço	Incluído																																
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Abrangente (Completo)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Assistência Técnica ("ATA")</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Segunda-Feira a Sexta-Feira / das 08:00 às 17:00 / Hora de Brasília</li> <li>○ Suporte por telefone disponível: 0800 707-7993</li> <li>○ Manutenção Preventiva Planejada</li> <li>○ Reparos no local (conforme necessário)</li> <li>○ Peças que exijam instalação por Engenheiro de Campo ("Field Service Engineer")</li> <li>○ Assistência Técnica</li> </ul> </li> <li>• <b>Treinamentos ("CAS")</b></li> </ul> <table border="1" data-bbox="560 577 1414 1137"> <thead> <tr> <th rowspan="2" style="text-align: center;">Visitas "CAS" por Contrato de Serviço</th> <th colspan="2" style="text-align: center;">Número Máximo de Visitas</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">Dias/Ano Em Garantia</th> <th style="text-align: center;">Pós-Garantia Quantidade Máxima dias /ano</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>LENSX</td><td style="text-align: center;">20</td><td style="text-align: center;">3</td></tr> <tr><td>VERION RU</td><td style="text-align: center;">20</td><td style="text-align: center;">2</td></tr> <tr><td>VERION DMM</td><td style="text-align: center;">N/A</td><td style="text-align: center;">1</td></tr> <tr><td>VERION DML</td><td style="text-align: center;">N/A</td><td style="text-align: center;">1</td></tr> <tr><td>ORA VERIFY+</td><td style="text-align: center;">20</td><td style="text-align: center;">3</td></tr> <tr><td>ARGOS</td><td style="text-align: center;">20</td><td style="text-align: center;">3</td></tr> <tr><td>EX500</td><td style="text-align: center;">20</td><td style="text-align: center;">3</td></tr> <tr><td>FS200</td><td style="text-align: center;">20</td><td style="text-align: center;">3</td></tr> <tr><td>TOPOLYZER</td><td style="text-align: center;">20</td><td style="text-align: center;">1</td></tr> </tbody> </table> <p data-bbox="560 1149 1185 1182">(*) Valor do Treinamento avulso sujeito a análise prévia.</p> <p data-bbox="560 1227 1481 1292">(*) Valores sujeitos a alteração pela Alcon a qualquer tempo, mediante notificação prévia ao Cliente.</p>	Visitas "CAS" por Contrato de Serviço	Número Máximo de Visitas		Dias/Ano Em Garantia	Pós-Garantia Quantidade Máxima dias /ano	LENSX	20	3	VERION RU	20	2	VERION DMM	N/A	1	VERION DML	N/A	1	ORA VERIFY+	20	3	ARGOS	20	3	EX500	20	3	FS200	20	3	TOPOLYZER	20	1
	Visitas "CAS" por Contrato de Serviço		Número Máximo de Visitas																														
		Dias/Ano Em Garantia	Pós-Garantia Quantidade Máxima dias /ano																														
	LENSX	20	3																														
	VERION RU	20	2																														
	VERION DMM	N/A	1																														
	VERION DML	N/A	1																														
	ORA VERIFY+	20	3																														
	ARGOS	20	3																														
	EX500	20	3																														
FS200	20	3																															
TOPOLYZER	20	1																															

\* A disponibilidade de Plano de Opção está baseada no tipo de Equipamento do Cliente

**Em caso de necessidade de manutenção no seu Equipamento, ligue: 0800 707-7993**

## ANEXO B

### TERMOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA ALCON

Estes Termos e Condições de Prestação de Serviços Técnicos ("T&Cs") se aplicam a todos os serviços técnicos ("Serviços Técnicos") prestados pela ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA., sociedade empresária limitada, com endereço filial à Avenida Ceci, 1.800 Tamboré, CEP 06460-120, BARUERI – SP, inscrita no CNPJ/CPF 32.929.819/0002-05, representada por seus representantes legais abaixo assinados ("ALCON"), ao **CLIENTE** identificado em um Plano de Serviço ou em um Pedido de Compra de Serviço Técnico para certos Equipamentos designados pela Alcon, os quais estão identificados no Plano de Serviços ("Equipamentos"). A Alcon e o Cliente poderão ser aqui denominados isoladamente como "Parte" e coletivamente como "Partes". Todos os T&Cs em letra maiúscula não definidos nestes T&Cs terão o mesmo significado a eles atribuídos no Plano de Serviço.

**1. Serviços Técnicos e Pagamento.** Por meio dos presentes T&Cs, a Alcon prestará ao Cliente os Serviços Técnicos relativamente ao Equipamentos, conforme o tipo de Plano de Serviço selecionado ou conforme mencionado em um Pedido de Compra de Serviço Técnico, e o Cliente concorda em pagar os valores ali previstos por tais serviços. **Prazo para pagamento.** Todas as faturas, boletos bancários ou outra forma de cobrança dos serviços devem ser pagas integralmente em até 30 (trinta) dias corridos, ou em outro prazo, desde que acordado por escrito (inclusive por e-mail) pelas partes, contados da data a emissão da fatura, boletos bancários ou outra forma de cobrança. **Não pagamento no prazo.** Caso o Cliente deixe de pagar no prazo aqui previsto qualquer valor devido à Alcon, o valor será automaticamente acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, de correção monetária pelo índice incluir índice e, a exclusivo critério da Alcon, de multa não compensatória de 20% (vinte por cento) do valor devido. **Despesas com cobrança de valores devidos e não pagos.** Se a Alcon contratar os serviços de uma agência de cobrança e/ou de um advogado externo para cobrar e receber quaisquer valores devidos nos termos deste Contrato e não pagos pelo Cliente, o valor dos serviços, dos honorários e/ou das taxas pagas pela Alcon a tal agência e/ou advogado poderão, a critério exclusivo da Alcon, ser cobradas do Cliente por meio de fatura, boleto bancário ou outra forma de cobrança, que terá vencimento em 30 (trinta) dias contados da data do efetivo pagamento pela Alcon pelos serviços de cobrança. O Cliente, desde já, declara estar ciente e concordar com a previsão feita nesta cláusula.

**2. Serviços Programados.** A Alcon entrará em contato com o Cliente para agendar os serviços de manutenção preventiva, dentro do horário de trabalho da Alcon, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00. A Alcon poderá combinar uma visita de reparo não programada com uma de manutenção preventiva. Os Serviços Técnicos serão prestados dentro de 48 (quarenta e oito) horas a 72 (setenta e duas) horas para diagnóstico e suporte técnico, contados da data da abertura do chamado técnico pelo Cliente por meio dos canais previstos no Plano de Serviços. Caso os Serviços Técnicos dependam de solicitação e recebimento de peças necessárias, os Serviços Técnicos poderão ser prestados em prazo superior ao previsto anteriormente, caso em que a Alcon informará ao Cliente qual será tal prazo, sempre empenhando-se para que ocorra o mais rápido possível.

**3. Modificações para Segurança ou Confiabilidade e Atualizações para Melhoria de Software e/ou Hardware.** Se a Alcon determinar que uma modificação nos Equipamentos (seja *hardware* ou *software*) é necessária para resolver questões de segurança ou confiabilidade do Equipamento, ela instalará a tal modificação nos Equipamentos sem custo adicional ao Cliente. A Alcon também poderá instalar Atualizações para Melhoria de Software e/ou de Hardware sem custo adicional ao Cliente. As Atualizações para Melhoria de Software e/ou Hardware são atualizações de *software* e/ou *hardware* que melhoram a funcionalidade existente do Equipamento, mas não incluem atualizações de *software* e/ou *hardware* que acrescentam novas funcionalidades para os Equipamentos. As atualizações de *software* e/ou *hardware* que acrescentam novas funcionalidades aos Equipamentos não são abrangidas e nem estão sujeitas aos termos desta Cláusula, demandando o pagamento de uma taxa adicional, a ser informada pela Alcon ao Cliente antes de serem efetivadas.

**4. Vigência e Renovação.** Os presentes T&Cs e o Plano de Serviços terá a duração prevista no Plano de Serviços acordado pelas Partes. Caso nenhuma das partes notifique a outra parte por escrito em até 30 (trinta) dias antes da data de expiração destes T&Cs e do Plano de Serviços, estes serão renovados automática e independentemente de notificação, por prazo equivalente à vigência inicial, e assim sucessivamente.

**5. Rescisão.** Qualquer das Partes poderá rescindir os Serviços Técnicos, total ou parcialmente (com relação a um ou mais Equipamentos individuais ("Equipamento Cancelado")), a qualquer tempo, mediante notificação escrita à outra Parte, para o endereço indicado no Plano de Serviço. A notificação de rescisão produzirá efeitos 30 (trinta) dias após o seu recebimento, momento em que o Plano de Serviços e/ou o Pedido de Compra de Serviço Técnico será automaticamente considerado rescindido, total ou parcialmente (para o Equipamento Cancelado). Caso haja qualquer pendência financeira relacionada aos Serviços Técnicos prestados pela Alcon até o 30º (trigésimo) dia da notificação de rescisão, a Alcon emitirá uma fatura, um boleto bancário ou outra forma de cobrança para que o Cliente pague em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data a emissão da fatura, boletos bancários ou outra forma de cobrança.

**6. Exclusões.** Os Serviços Técnicos não dão ao Cliente o direito de receber, e nem obrigam a Alcon a prestar ou fornecer, qualquer serviço ou produto que não esteja especificamente identificado no Plano de Serviço. Os Serviços Técnicos não incluem, sem limitação, **(i)** quaisquer reparos ou serviços atribuíveis a acidentes, danos causados por líquidos ou limpeza, perda por caso fortuito ou força maior; **(ii)** quaisquer produtos descartáveis, produtos consumíveis /ou produtos implantáveis; **(iii)** qualquer fibra óptica e indireta ou lente intraocular; **(iv)** câmeras fotográficas, câmeras de vídeo, vídeo ou dispositivos de vídeo não vendidos com o sistema (exceto as câmeras que acompanham os equipamentos Ngenuity e Leica Proveo - Modelo M850, que estão cobertas por este Contrato); (v) serviços associados ao realinhamento de montagem de microscópios que não sejam da Alcon, ou a realocação, a reinstalação (ex.: preparação do local) ou a remoção do Equipamento; (vi) reparos ou troca de peças por razões estéticas e que não influenciem o bom funcionamento do Equipamento; ou (v) quaisquer reparos ou serviços no Equipamento, cuja causa possa ser atribuída ao Cliente ou ao usuário final, tais como (a) manuseio ou uso indevido/inadequado do Equipamento (incluindo, sem limitação, o não cumprimento pelo Cliente ou pelo usuário final de todos os aspectos relevantes dos manuais e materiais de instrução fornecidos pela Alcon em relação ao Equipamento, seu uso e sua manutenção); (b) descumprimento da obrigação por zelar que apenas representantes de serviço da Alcon realizem manutenção, reparos ou ajustes no Equipamento; e (c) uso de peças não aprovadas pela Alcon. O Cliente reconhece que os Serviços Técnicos a serem prestados pela Alcon, de acordo com estes T&Cs, aplicam-se apenas aos Equipamentos e não a outros produtos com os quais os Equipamentos possam fazer interface ou nos quais possam estar instalados. A Alcon poderá optar por, caso a caso, prestar serviços ou fornecer produtos não incluídos em um Plano de Serviço. Isso inclui, por exemplo, tempo e materiais, na medida em que tais serviços estejam então disponíveis na Alcon; **(vi)** acessórios de quaisquer espécies, sendo descartáveis ou não, tais como canetas de irrigação, aspiração ou facoemulsificação, lâmpadas incandescentes ou halógenas, lâmpada de xenônio Constellation, lâmpadas de LED, utilizadas nos Microscópios modelos Luxor ou Leica, peças pertencentes a lâmpadas de fenda (no caso de contrato de serviços para laser fotocoagulador) , Sondas de biometria, ecografia (A ou B) e paquimetria.

**7. Verificação de Equipamentos e Reabilitação de Equipamentos.** A Alcon se reserva ao direito de verificar a condição dos Equipamentos a qualquer tempo e de encerrar os Serviços Técnicos para certo Equipamento se a Alcon identificar que o Equipamento *(i)* foi reparado por alguém que não seja um representante de serviço autorizado da Alcon; ou *(ii)* teve deficiências de desempenho antes da assinatura de um Plano de Serviço. Nesses casos, a Alcon poderá faturar separadamente ao Cliente o tempo de serviço e os materiais necessários para realizar qualquer serviço ou reabilitação do Equipamento.

**8. Treinamento de Educação Continuada sobre Equipamentos:** Para garantir o uso seguro e eficaz das tecnologias médicas da Alcon, os Especialistas em Aplicações Clínicas da Alcon ("CAS") fornecerão ao Cliente informações, treinamento e suporte relacionado ao uso e operação de determinados Equipamentos ("Treinamento"), de acordo com o número máximo de visitas indicado no Plano de Treinamento Clínico. Esta consultoria e treinamento técnicos estarão de acordo com as instruções aprovadas para o uso dos Equipamentos específicos. A Alcon não assumirá qualquer função ou atividade que corresponda às responsabilidades dos profissionais de saúde, tais como, mas não limitadamente a, diagnosticar, administrar, aplicar, operar o produto ou entrar em contato com o paciente (ministrando treinamento sobre os Equipamentos). O Cliente poderá optar por obter Treinamento adicional, a custos adicionais. A Alcon se reserva o direito de cobrar uma taxa em caso de cancelamento de um Treinamento em até 48 (quarenta e oito) horas do horário do Treinamento agendado.

**9. Limitação de Garantia.** A Alcon garante que os serviços prestados conforme este instrumento serão executados de modo profissional, de acordo com os padrões comerciais razoáveis apenas durante o prazo de vigência do Plano de Serviço. A Alcon não garante que a operação dos Equipamentos seja ininterrupta ou sem erros. A GARANTIA DECLARADA NA PRIMEIRA LINHA DESTA CLÁUSULA E OS RECURSOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO EXCLUEM E SUBSTITUEM QUAISQUER OUTROS, VERBAIS OU ESCRITOS, EXPRESSOS OU IMPLÍCITOS, RESPEITANDO O PLANO DE SERVIÇO, OS SERVIÇOS PRESTADOS E AS PEÇAS FORNECIDAS NO ÂMBITO DESTE INSTRUMENTO. A ALCON NÃO PRESTA NENHUMA OUTRA DECLARAÇÃO, GARANTIA OU INDENIZAÇÃO, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZABILIDADE E ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO ESPECÍFICO COM RESPEITO AOS SERVIÇOS PRESTADOS E OS PRODUTOS FORNECIDOS NO ÂMBITO DESTE INSTRUMENTO.

**10. Peças Re-certificadas.** A Alcon se reserva o direito de usar peças re-certificadas no cumprimento de suas obrigações ora estabelecidas, desde que essas peças atendam a todas as especificações e sejam cobertas pela mesma garantia das peças novas. Todas as peças removidas dos Equipamentos para substituição se tornam propriedade da Alcon.

**11. Equipamento Emprestado.** Se o Equipamento do Cliente for removido e enquanto estiver em posse da Alcon para reparo ou Serviço Técnico, observados os termos estabelecidos no Plano de Serviço, a exclusivo critério da Alcon e somente se a Alcon tiver um equipamento disponível, a Alcon poderá disponibilizar ao Cliente um equipamento de sua propriedade para uso exclusivo no atendimento e tratamento dos seus pacientes ("Equipamento Emprestado"). A Alcon não está obrigada a disponibilizar um Equipamento Emprestado. O Equipamento Emprestado, caso haja um disponível para tanto, será do mesmo modelo do Equipamento em reparo ou serviço, se disponível, ou outro equipamento cirúrgico da Alcon com funcionalidades comparáveis. Após a conclusão do reparo ou serviço, o Cliente deverá disponibilizar o Equipamento Emprestado, em boas condições e no estado em que lhe foi entregue (sujeito apenas ao desgaste razoável), para que a Alcon o remova, sem quaisquer

embaraços empecilhos ou dificuldades. Não obstante as disposições acima, a Alcon poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, retirar ou reivindicar o Equipamento Emprestado mediante notificação por escrito ao Cliente, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

11.1. O Cliente não venderá, emprestará, locará, transferirá, penhorará, hipotecará ou permitirá que seja feito qualquer gravame ou ônus no Equipamento Emprestado e deverá defender os direitos, a propriedade e os interesses da Alcon sobre o referido Equipamento. O Cliente não deslocará, movimentará ou transferirá o Equipamento Emprestado das suas instalações sem o consentimento prévio da Alcon, e nem fará nenhuma alteração, acréscimo ou melhoria em tal Equipamento Emprestado sem aprovação ou recomendação prévios e por escrito da Alcon. O Cliente deverá manter o Equipamento Emprestado em local seguro e protegido, bem como o usará de acordo com os manuais de operação e as instruções fornecidas pela Alcon. A Alcon terá o direito, em momentos razoáveis e após notificação razoável ao Cliente, de ter acesso às instalações do Cliente para inspecionar o Equipamento, bem como para proteger o interesse do Cliente sobre Equipamento Emprestado e seus direitos previstos neste instrumento.

**12. Recursos.** EM NENHUMA HIPÓTESE, QUALQUER DAS PARTE SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A OUTRA POR (A) QUALQUER DANO ESPECIAL, IMPREVISTO, INDIRETO, EMERGENTE OU PUNITIVOS, MESMO QUE TAL PARTE TIVER SIDO AVISADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS, OU (B) QUAISQUER DANOS RESULTANTES DA PERDA DE USO, DA PERDA DE PACIENTES OU DE LUCROS CESSANTES, OU DE QUALQUER DEFEITO NOS EQUIPAMENTOS, SEJA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL OU ATO ILÍCITO, INCLUINDO NEGLIGÊNCIA. EM NENHUMA HIPÓTESE A RESPONSABILIDADE DE QUALQUER DAS PARTES EXCEDERÁ O TOTAL DOS ENCARGOS DE MANUTENÇÃO PAGOS OU A PAGAR PREVISTOS NO PLANO DE SERVIÇO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE OS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DO DANO. O Cliente reconhece que os encargos que se aplicam ao Plano de Serviço, se baseiam em parte na garantia limitada e na limitação de responsabilidades e recursos definidos neste Contrato.

**13. Confidencialidade.** O Cliente concorda que a existência e todos os termos e condições destes T&Cs, do Plano de Serviço e/ou de qualquer Pedido de Compra de Serviço Técnico serão confidenciais e deverão ser mantidos em sigilo e não divulgados a terceiros, exceto conforme exigido por lei, ou para atender a uma ordem judicial, uma determinação legítima de uma autoridade pública ou de agência reguladora, caso em que a Parte instada deverá, previamente à divulgação, notificar a outra Parte por escrito, para que a outra Parte possa tomar as medidas cabíveis em sua defesa e das informações confidenciais. A violação desta disposição pelo Cliente será uma violação substancial deste contrato, sujeita à rescisão imediata pela Alcon. A Alcon poderá divulgar essas informações confidenciais na medida razoavelmente necessária no curso normal dos negócios.

**14. Proteção de Dados.**

13.1 A Alcon não receberá e nem processará quaisquer dados pessoais do Cliente com base neste Contrato ou em razão da prestação dos Serviços Técnicos, exceto informações limitadas de contato comercial do Cliente.

13.2 Sem prejuízo da Cláusula 13.1 acima, cada uma das Partes, na qualidade de Controladora independente de dados pessoais (Controlador(as) conforme definido nas leis de proteção de dados aplicáveis a este instrumento e aos Serviços Técnicos), deve cumprir todas as leis de proteção de dados aplicáveis.

**15. Vigilância.** Quaisquer eventos adversos, mau funcionamento do dispositivo ou reclamações de qualidade relacionadas aos Equipamentos serão administrados pelo Cliente e pela Alcon, conforme exigências legais locais. O Cliente enviará todas as informações disponíveis em relação à reclamação de produto à equipe de Assuntos de Qualidade e Reclamações Médicas da Alcon, por e-mail ao grupo [sac.brasil@alcon.com](mailto:sac.brasil@alcon.com), em 1 (um) dia útil da data em que tomar conhecimento da reclamação.

**16. Caso Fortuito ou Força Maior.** Nenhuma das Partes será responsável por qualquer descumprimento ou atraso no cumprimento de qualquer obrigação se a causa for, direta ou indiretamente, originada ou resultar de casos fortuitos ou eventos de força maior, tais como incêndio, inundação, acidente, tumulto, guerra, interferência governamental, racionamento, afetações ou embargos, greves ou faltas de mão-de-obra, atraso na entrega de material ou produtos por fornecedores, endemias, pandemias, guerra ou outras dificuldades (sejam ou não de natureza semelhante a qualquer uma das mencionadas anteriormente) fora do seu controle.

**17. Lei Aplicável e Foro.** O presente Contrato é regido e interpretado de acordo com o direito material e processual da República Federativa do Brasil, sem considerar os princípios relativos aos conflitos entre leis. **Foro de eleição:** caso restem infrutíferas as tentativas de resolução amigável, as Partes elegem o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com prevalência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer disputas relacionadas a este Contrato.

**18. Notificações.** Todas as notificações exigidas ou permitidas neste Contrato entre a Alcon e o Cliente serão suficientes se forem enviadas por e-mail, correio tradicional, correio expresso ou portador ("courier") aos endereços previstos neste Contrato, ou para outro endereço que uma parte indique à outra por escrito. Qualquer notificação enviada será considerada entregue (i) por correio e correio expresso, 3 (três) dias após ter sido postada e registrada; (ii) por portador ("courier"), na data da entrega pelo portador, mediante protocolo de entrega; ou (iii) por e-mail, na data da comprovação eletrônica de entrega da mensagem.

**19. Independência das Disposições Contratuais.** Se quaisquer cláusulas, sentenças, seções ou frases destes T&Cs forem, por qualquer motivo, invalidadas, consideradas nulas ou declaradas inexequíveis por qualquer autoridade judiciária ou administrativa competente, os T&Cs em geral e o restante dos T&Cs não serão considerados inválidos, nulos e/ou inexequíveis.

**20. Íntegra do Contrato e Alteração.** Estes Termos de Prestação de Serviços, juntamente com o Plano de Serviço, constituem a íntegra do contrato final das partes contratantes com relação ao objeto do presente instrumento e substituem quaisquer outros contratos ou propostas, verbais ou escritas, relativos ao objeto do presente instrumento, incluindo, sem limitação, qualquer pedido de compra emitido pelo Cliente. O Cliente reconhece que os representantes de vendas da Alcon não estão autorizados a alterar os presentes T&Cs. A Alcon se opõe e não se obriga por quaisquer termos e condições contidos em formulários, pedidos de compra do Cliente ou outro documento relacionado a um Plano de Serviço, que não seja o padrão da Alcon (independentemente de quando tal pedido de compra for emitido pelo Cliente).

**21. Sobrevivência.** Qualquer disposição deste Contrato que, por sua natureza e operação geral, imponha ou contemple obrigação contínua, incluindo, sem limitação, as disposições relativas a Confidencialidade, Proteção de Dados, Responsabilidade, Indenização, Seguro, Rescisão, Notificações e Assinaturas, permanecerá válida e em vigor, não obstante a rescisão ou término deste Contrato.

**22. Renúncia.** A omissão de uma Parte em exigir o estrito cumprimento de qualquer termo ou condição deste Contrato, em qualquer ocasião, não será considerada uma renúncia dessa Parte ao direito de posteriormente requerer o estrito cumprimento daquele termo ou condição, ou de qualquer outro termo ou condição deste Contrato, nem tampouco impedirá tal Parte de fazê-lo. Qualquer renúncia deve ser feita por escrito e assinada pela Parte que faz a renúncia.

**23. Cessão.** A Alcon poderá ceder ou subcontratar seus direitos e/ou obrigações previstas nestes T&Cs e/ou no Plano de Serviço. O Cliente não poderá ceder ou subcontratar nenhum de seus direitos e/ou obrigações previstas nestes T&Cs e/ou no Plano de Serviço sem o consentimento prévio e por escrito da Alcon. Qualquer tentativa de cessão que viole essas restrições será considerada nula.

**24. Efeito Vinculante.** As disposições destes Termos de Prestação de Serviços serão vinculantes e beneficiarão o Cliente e a Alcon, seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

-- **FIM DOS TERMOS E CONDIÇÕES DE SERVIÇO TÉCNICO DA ALCON** --